



**PODER LEGISLATIVO**

**CAMARA MUNICIPAL MALHADA DOS BOIS**

Ofício n.º 52/2020

Malhada dos Bois/SE, 23 de Dezembro.

Para: **Prefeito de Malhada dos Bois**  
**Augusto César Aguiar Dinizio**  
**Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois**  
**Nesta.**

Assunto: **Resposta ao ofício de nº68/2020, o qual trata sobre Convocação para Sessão Extraordinária.**

Excelentíssimo Prefeito,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SE, por seu presidente, que abaixo subscreve, vem através do presente expediente, em resposta ao Município de Malhada dos Bois, o qual requereu que esta Casa Legislativa realizasse sessão extraordinária para submeter ao exame e deliberação dos Projetos de Leis nº 10/2020, 11/2020 e 12/2020.**

Ocorre que, o **Projeto de nº 10/2020**, o qual, trata-se da Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, Lei que estima as receitas e fixa as despesas do Governo para o ano subsequente, **foi aprovado, na Sessão extraordinária do dia 23 de dezembro de 2020, às 18h:30mim, na sede da Câmara Municipal.**

Por sua vez, o **Projeto de nº 11/2020**, o qual trata-se de Subsídio dos Agentes Políticos – 2021-2024, **não fora possível a apreciação**, pois, segundo o Princípio da Anterioridade e entendimento fixado pelo **Supremo Tribunal Federal sobre, ao apreciar o Recurso Extraordinário nº 62.594, interposto em sede de Ação Popular, cujo Acórdão foi o relator Ministro Djaci Falcão, in verbis:**

**“(…)quando a lei fala em fixação de remuneração, em cada legislatura, para a subsequente,**

Recebi em 24/12/2020  
Leomaria Soares Vieira da Silva  
Diretora de Departamento  
de Recursos Humanos  
Portaria 019/2017

Endereço: R. da Igreja, 3, Malhada dos Bois - SE, 49940-000

TEL: (79) 3365-1018



## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL MALHADA DOS BOIS

***necessariamente prevê que tal fixação se dê antes das eleições que renovem o corpo do legislativo. Isso decorre, necessariamente, ratio essendi do preceito (...)”***

Assim, fica demonstrado que o ofício do Projeto de nº 11/2020, ora referendado fora acusado o recebimento *Via E-Mail* no dia 18/11/2020, às 09h:14min (conforme cópia em anexo).

Observe Excelentíssimo Prefeito, que chegara ao conhecimento desta Casa Legislativa após as Eleições Municipais do corrente ano, o que não pode, conforme o também entendimento do **Art. 52 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, in verbis:**

***“A remuneração dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal no último ano da legislatura, juntamente com a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal.***

***Parágrafo Único – No caso da não fixação prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial”.***

Já o Projeto de nº 12/2020, o qual trata-se da alteração do Código Tributário Municipal, especificamente a redação dada pela LC 175.2020, no que diz respeito ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, aumentando o repasse do imposto para nosso município, não fora possível ao exame desta Casa Legislativa ainda esse ano pela complexidade do assunto que é a cobrança de imposto pelos municípios, sem falar que chegara a esta Casa legislativa na data de 07/12/2020, faltando poucos dias para o recesso da referida Casa.

Na oportunidade, elevamos votos de estima e consideração

Atenciosamente,

**Endereço: R. da Igreja, 3, Malhada dos Bois - SE, 49940-000  
TEL: (79) 3365-1018**



**PODER LEGISLATIVO**

**CAMARA MUNICIPAL MALHADA DOS BOIS**

A handwritten signature in blue ink is positioned above the name of the president. The signature is stylized and appears to be 'Thiago Aguiar Moura'.

**THIAGO AGUIAR MOURA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**de Malhada dos Bois**

**Endereço: R. da Igreja, 3, Malhada dos Bois - SE, 49940-000**  
**TEL: (79) 3365-1018**